



PREFEITURA DE PALMITAL

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº03/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR UM UTILITÁRIO DUAS PORTAS E UM VEICULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS . REFERENTES AO CONVÊNIO 471/2021 / SEAB .

Data do edital:27/10/2022

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA :16 de fevereiro de 2022 às 14:00 horas

Local:através do www.palmital.pr.gov.br, (www.bll.org.br)

ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO:

DESERTA

FORNECEDOR:

CONTRATO:

VALOR:\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

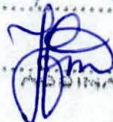
Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 05/2022	DATA: 25/01/2022
Visão Geral	
<p><u>OBJETO:</u></p> <p>Contratação de Empresa para fornecimento de veículos novos conforme especificações técnicas junto ao convênio 417/2021/SEAB anexo.</p>	
<p><u>JUSTIFICATIVA:</u></p> <p>A aquisição dos veículos novos vem de encontro a atender as demandas da Secretaria de Agricultura para as visitas técnicas e acompanhamento nas comunidades de pequenos produtores.</p> <p>Nossa solicitação se faz em caráter de urgência em virtude dos prazos eleitorais.</p>	
<p>Gestor: Valdenei de Souza</p>	<p>Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro</p>
Considerações Finais	
<p>Responsável:</p> <p style="text-align: right;"></p> <p>Secretário ou funcionario responsável: SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 15

Em 25 / 01 / 22


ASSINATURA



TERMO DE CONVÊNIO Nº 417/2021 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE PALMITAL, VISANDO OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO Nº 7973/2021 QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADE II – PPMC II.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Curitiba - Paraná, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, domiciliado nesta Capital e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ nº **75.680.025/0001-82**, com sede na R. Moisés Lupion, 1001, CEP 85.270-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, **VALDENEI DE SOUZA**, residente e domiciliado no município de **Palmital** - Estado do Paraná, em consonância com o contido no protocolado nº **18.096.243-3**, resolvem celebrar este Convênio, nos termos do Decreto Estadual nº 7973 de 28 de junho de 2021, que será regido pelas disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, além do contido na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/11 de 16/12/2011, ou outras que venham a substituí-las, subsidiariamente, no disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, pela Lei nº 8.429/1992 e pelo Decreto Estadual nº 4.189/2016, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços na implementação de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades II – PPMC II, visando o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, mediante a aquisição de **1 (um) veículo utilitário 2 portas e 1 (um) veículo utilitário 5 passageiros 5 portas**, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº **18.096.243-3**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogado nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES****4.1. Compete ao CONCEDENTE:**

4.1.1. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

4.1.2. Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste convênio;

4.1.3. Exigir do **CONVENENTE** a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;

4.1.4. Realizar o registro e controle dos recursos repassados, inclusive junto ao Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.1.5. Analisar e aprovar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

4.1.6. Notificar ao **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

4.1.7. Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste Convênio, emitido pelo Convenente;

4.1.8. Emitir termo de objetivo atingido do presente Convênio;

4.1.9. Praticar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste Convênio, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;

4.1.10. Designar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores;

4.1.11. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver.

4.2. Compete ao CONVENENTE:

4.2.1. Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste convênio, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

4.2.2. Utilizar os recursos financeiros de acordo com o Plano de Trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;

4.2.3. Previamente ao repasse dos recursos previstos no Plano de Trabalho, apresentar ao **CONCEDENTE**, prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN;

4.2.4. Manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, aberta na instituição financeira contratada pelo **CONCEDENTE**, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em



conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

4.2.5. Proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta-poupança específica vinculada a este convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;

4.2.6. Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados neste instrumento, indicados na Cláusula Quinta;

4.2.7. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao **CONCEDENTE**, na forma estabelecida neste convênio;

4.2.8. Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

4.2.9. Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

4.2.10. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato ao **CONCEDENTE**;

4.2.11. Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:

- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
- b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.

4.2.12. Restituir ao **CONCEDENTE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do **CONCEDENTE**;

4.2.13. Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;

4.2.14. Prestar ao **CONCEDENTE**, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;

4.2.15. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

4.2.16. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE** a inadimplência do **CONVENENTE** em relação aos referidos pagamentos;

4.2.17. Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**;



- 4.2.18. Manter, para fins de controle e fiscalização do **CONCEDENTE**, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 4.2.19. Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.20. Franquear aos agentes da Administração Pública, do Controle Interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.21. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.2.22. Exibir as marcas do Governo do Estado do Paraná, SEAB e do Município, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pelo **CONCEDENTE**, após assinatura do convênio, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidores públicos;
- 4.2.23. Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens e ou serviços ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- 4.2.24. Não repassar, ceder ou transferir a execução do objeto do presente convênio;
- 4.2.25. Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Administração e Previdência, a teor do art. 4º, incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- 4.2.26. Assegurar a observância da vedação imposta pelo art. 7º do Decreto nº 2485, de 21 de agosto de 2019, no respeitante à execução do objeto deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Para a execução do objeto deste Convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 146.816,66 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, cabendo à **CONCEDENTE** a importância de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **CONVENENTE** o valor de **R\$ 6.816,66 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

5.1.1. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição pelos partícipes (**CONCEDENTE** e **CONVENENTE**), conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores estabelecidos no caput desta Cláusula.

5.1.2. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS FONTES DE RECURSOS****6.1. CONCEDENTE**

O valor repassado pelo **CONCEDENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária **06500.6502.20.608.04.6257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar**, Natureza de Despesa **4440.4201 - Auxílios à Municípios**, Fonte de Recursos **100 - Ordinário Não Vinculado**, pré empenhado sob nº **21001187**, em **09/11/2021**.

6.2. CONVENENTE

A contrapartida financeira de responsabilidade do **CONVENENTE** correrá à conta da Dotação Orçamentária: **05.05.002.20.606.2001.1-027 - Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões**, Natureza de Despesa: **4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente**, Fonte de Recursos **000.0000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres)**.

CLÁUSULA SETIMA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7. Os recursos do **CONCEDENTE** e a contrapartida do **CONVENENTE**, destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

7.1. O **CONVENENTE** deverá providenciar a abertura de conta bancária de poupança, em instituição financeira oficial, para aplicação dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE**, em conformidade com o estabelecido na subcláusula 7.3;

7.2. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.3. Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo **CONVENENTE** em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês.

7.4. Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do **CONCEDENTE**, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

7.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo **CONVENENTE**, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

8.1. Na forma do parágrafo único do artigo 1º da Lei Estadual nº 19.206/2017, cumprirá ao **CONVENENTE**, quando da celebração do Convênio e na assinatura de aditamentos de valor, apresentar as seguintes certidões válidas:

- i) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- ii) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);



- iii) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- iv) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25, § 1º, IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- v) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc. IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- vi) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);

8.2. À vista das determinações da Lei Estadual 18.466/2015 e do Decreto nº 1933/2015, o **CONVENENTE** não poderá apresentar restrição cadastral junto ao Cadastro de Informativo Estadual – CADIN por ocasião da celebração do Convênio e de aditamento de valor.

8.3. A preceder a celebração do Convênio, o **CONVENENTE** deverá cadastrar-se junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9. O objeto deste convênio será executado fielmente pela **SEAB** e pelo **CONVENENTE**, de acordo com as cláusulas convencionadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1. É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

9.1.1. Pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao **CONVENENTE**;

9.1.2. Transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

9.1.3. Pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

9.1.4. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

9.1.5. Pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

9.1.6. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

9.1.7. Pagamento de despesas de publicidade;

9.1.8. Pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

9.1.9. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

9.1.10. Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

9.1.11. Transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

9.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio.



9.3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o **CONCEDENTE** a notificar, de imediato, o **CONVENIENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- b) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido **no mínimo** uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- c) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- d) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, caso constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- e) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - e.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - e.2) manifestação conclusiva do órgão **CONCEDENTE** sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - e.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - e.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

10.1.1. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como fiscal deste convênio, o servidor João Ricardo Pachulski, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

10.2. Fica designado, pelo **CONCEDENTE**, como **GESTOR** deste convênio o Chefe do Núcleo Regional de PITANGA, designado por ato publicado no Diário Oficial do Estado, a quem competirá as seguintes atribuições:

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;



- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se conjuntamente com o Servidor Fiscal pela avaliação de sua eficácia;
- d) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos do Convênio;
- f) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- g) Controlar os prazos de prestação de contas do Convênio, bem como efetuar análise e encaminhar ao Ordenador de despesas para aprovação;
- h) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

11.1. O **CONVENENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, na Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

11.2. O **CONVENENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital de licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

11.3. A celebração de contrato entre o **CONVENENTE** e terceiros não acarretará solidariedade direta ou subsidiária da **SEAB**, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, por meio de proposta formal do **CONVENENTE**, com as justificativas pertinentes, em tempo hábil para as devidas análises do **CONCEDENTE**, vedada a modificação da natureza de seu objeto.

12.1. Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

12.2. O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justifica-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **SEAB** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

12.3. Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento nas hipóteses de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** ao **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles meses, por intermédio do **Sistema Integrado de Transferências - SIT-TCE/PR**, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) Relatório de execução físico-financeira;



- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados, acompanhando-se das notas e comprovantes fiscais, os quais deverão conter: data, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- d) Relação dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

13.1. Quando não houver a **prestação de contas parcial**, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes até o saneamento da impropriedade.

13.2. A **prestação de contas final** dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos das aplicações deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término do bimestre de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data de documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do **CONVENENTE** e número do convênio;
- c) Comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014 e Instrução Normativa nº, 61/2011, todas do referido órgão de controle;
- d) Comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

13.3. Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste convênio, o **CONVENENTE** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma de lei.

13.4. Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou ao **CONCEDENTE**, esta comunicará o fato ao órgão competente, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

13.5. O Gestor deste Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas ao **CONCEDENTE**.

13.6. O **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

13.7. No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do **CONVENENTE** será a autoridade competente para assinar este instrumento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

14. A prestação de contas ao **CONCEDENTE**, tratada na Cláusula precedente, não prejudica o dever do **CONVENENTE** de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014, e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do referido órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

15. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

15.1. Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso.

15.2. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados para outras atividades em prol da agricultura familiar ou, caso não seja possível, outra destinação com prévia autorização pelo **CONCEDENTE**.

15.3. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, por comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DEVER DE GUARDA DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação de contas.

16.1. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **CONVENENTE** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

17. Este ajuste poderá ser:

17.1. Denunciado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do convênio;

17.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas convencionadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

17.3. A rescisão do convênio dá ensejo a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do



dano e, inclusive, a devolução dos recursos incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18. A eficácia deste Convênio ou de seus aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo **CONCEDENTE**, na forma do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

18.1. O **CONCEDENTE** notificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do **CONVENENTE**, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

18.2. O **CONCEDENTE** e o **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, ao menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19. Os partícipes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 19 de novembro de 2021.

ASSINATURA DIGITAL

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado

ASSINATURA DIGITAL

Valdinei de Souza
Prefeito de Palmital

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

José Guilherme Stipp Camilo
Chefe do Núcleo Regional de Pitanga

/fts

ASSINATURA DIGITAL

Sandra Mara Dos Santos Ferraz
Testemunha do Município de Palmital

Memo n.º874/NUCONV

Curitiba, 13 de dezembro de 2021.

A Chefe do Grupo Orçamentário Financeiro Setorial

Sra. Chefe,

Encaminhamos para pagamento o **Termo de Convênio 417/2021**, com base nos documentos constantes do protocolo nº **18.096.243-3**, a saber:

- **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, pré-empenho de nº **21001187** em **09/11/2021**.

CREDOR: **119935 – Prefeitura de Palmital**

BANCO: **001 – Banco do Brasil**

AGÊNCIA: **1353-6**

CONTA CORRENTE: **23.944-5**

Atenciosamente,

Elaine Mizerkowski
Chefe do NUCONV



4171 221



000014

PARECER TÉCNICO Nº 597/2021

Referente: Solicitação de celebração de Termo de Convênio Município de **Palmital** para a aquisição "**01 (um) veículo utilitário para 2 passageiros com 2 portas e 01 (um) veículo para 5 passageiros com 5 portas**" protocolo nº 17.815.030-8.

O Prefeito de **Palmital**, Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, por meio do ofício ao Sr. Governador, nº 219/2019 (fl. 02), vem solicitar da SEAB o apoio para a aquisição "**01 (um) veículo utilitário para 2 passageiros com 2 portas e 01 (um) veículo para 5 passageiros com 5 portas**", para ser utilizado pela Secretaria de Agricultura municipal no atendimento dos agricultores familiares.

Para tal apoio, apresentou-se a documentação solicitada, inclusive orçamentos diversos de veículos utilitários de 2 e 5 portas, com características similares e que poderão ser adquiridos (fls. 39 a 47);

No que se refere especificamente à análise técnica **do plano de trabalho ora proposto (fls. 59 a 65**, em documento inserido por nós nesta data), está devidamente assinado pelo técnico responsável, bem como pelo Sr. Prefeito e desta forma este **atende a expectativa**, onde são mensurados:

Objeto: descreve que os veículos utilitários de 2 e de 5 portas, serão utilizados no atendimento técnico de ATER a todas as cadeias produtivas locais;

Vigência: "12 (doze) meses após a publicação no DIOE";

Justificativa Técnica: descreve que os veículos utilitários de 2 e de 5 portas, serão utilizados no atendimento técnico de ATER a todas as cadeias produtivas locais;

Capacidade Instalada: descreve que o município dispõe de técnicos do IDR-PR, que em conjunto com os técnicos da prefeitura, que acompanharão o perfeito uso destes veículos utilitários de 2 e de 5 portas;

Definição e Detalhamento de Metas a Serem Atingidas: descreve os valores e as especificações dos bens a ser adquiridos, com investimento da SEAB em R\$ 140.000,00, além da contrapartida municipal de R\$ 6.816,66, totalizando o projeto em R\$ 146.816,66;

Beneficiários: descreve 31 (trinta e uma) comunidades rurais a ser atendidas para o **atendimento de até 1.500 agricultores familiares**;

Metodologia de Execução: descreve qual é o atendimento a ser executado pelos técnicos com os veículos utilitários de 2 e de 5 portas a ser adquiridos nos Programas de apoio municipais, bem como identifica a responsabilidade pelo acompanhamento destas ações;

Plano de Aplicação dos Recursos Repassados: descreve os valores e as especificações do bem a ser adquirido, com investimento da SEAB em R\$ 140.000,00, além da contrapartida municipal de R\$ 6.816,66, totalizando o projeto em R\$ 146.816,66;

Cronograma de Desembolso: estima quando será a data de repasse dos recursos pela SEAB, deva ser disponibilizado em uma única parcela, estimadas para receber após a publicação do convênio junto ao DIOE;

Cronograma de Execução: estima quando o processo de aquisição dos bens a ser adquiridos será realizado, bem como a execução dos serviços pelo período da vigência do convênio. Ressalta-se neste quadro do plano de trabalho está definido a execução dos serviços pelo período de 12 meses, embora mesmo após o



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - DEAGRO



000015

encerramento do convênio, tais veículos continuarão a ser utilizados conforme preconizado, ou seja, em apoio às atividades dos agricultores familiares a serem beneficiados;

Parecer Técnico do Gestor da SEAB (Chefe do NR): está devidamente aceito no plano de trabalho, em seu quadro 14, bem como em parecer próprio à fl. 55, como também indicou como fiscal (fl. 56), o **técnico agropecuário** servidor **João Ricardo Pachulski**, RG 3.628.340-8 e CPF 699.693.109-68.

O município apresentou contrato de conta bancária junto ao BB (fls. 31 a 34).

O município apresentou a declaração de contrapartida no valor de R\$ 6.816,66 (fl. 35).

O Projeto Técnico que embasa o presente plano de trabalho foi apresentado e está à fl. 36 a 38.

Para um melhor entendimento quanto ao real benefício, ou seja, aquilatando-se a equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio, aclarando-se os resultados que se esperam alcançar com a execução do convênio, em face do investimento suscitado pelos cofres estaduais para a execução das metas, temos os seguintes esclarecimentos adicionais a fazer:

Conforme consta do projeto técnico apresentado (fls. 37 a 38), o município dispõe de técnicos que em parceria com os técnicos do IDR-PR, que acompanharão o perfeito uso destes veículos utilitários de 2 e de 5 portas.

Os bens a ser adquiridos vêm a contribuir no apoio aos agricultores familiares, pois os técnicos da prefeitura darão a assistência técnica (ATER), na prestação de serviços junto aos trabalhos preconizados no projeto técnico e no plano de trabalho.

Enfim, os resultados esperados com este convênio deverão ser alcançados com a aquisição destes veículos utilitários de 2 e de 5 portas.

Diante dos argumentos apresentados pela Prefeitura Municipal e documentos relacionados, **somos de parecer favorável** à celebração do presente convênio. Assim, sugerimos ao chefe do DEAGRO que reenvie o protocolado ao **Nuconv** para as demais tramitações que o caso requer.

É o parecer, em 14 de setembro de 2021.

MARCO ANTÔNIO GONÇALVES
ENGENHEIRO AGRÔNOMO
DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO
DEAGRO

Rua dos Funcionários, 1559 – Cabral – CEP 80035-050 – CURITIBA/PR.
Telefone (41) 3313-4039 - Fax (41) 3313-4038
www.agricultura.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222



PLANO DE TRABALHO – PROJETO PARANÁ MAIS CIDADES 2021/2022

MUNICÍPIO: PALMITAL/PR		
NR/SEAB: PITANGA		
1 DADOS CADASTRAIS DO MUNICÍPIO		
Município: PALMITAL		CNPJ: 75.680.025/0001-82
Endereço: RUA MOISES LUPION, N° 1001 - CENTRO		
UF: PR	CEP: 85.270-000	Telefone: 42-3657-1222
Banco: do Brasil	Agência: 1353-6	N° da Conta: 23.944-5
2. DADOS CADASTRAIS DO PREFEITO		
Nome: VALDENEI DE SOUZA		
N° RG: 6.446.615-1		N° CPF: 795.770.409-34
Endereço: Rua XV de Novembro, 534		Telefone: 42 99123-8767
Email: prefeito_palmital@outlook.com		

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de um veículo utilitário para 2 passageiros com duas portas e um veículo utilitário para 5 passageiros com 5 portas, ambos para atender Programa de Apoio a Assistência Técnica Rural ATER, visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar.

3. VIGÊNCIA

3.1. Início da execução/ vigência: *após a publicação no DIOE.*

3.2. Término da execução/vigência: *12 meses após a publicação no DIOE.*

SANDRA
MARA DOS
SANTOS:89
696760906

Assinado de forma
digital por SANDRA
MARA DOS
SANTOS:89696760
906
Dados: 2021.09.14
10:36:53 -03'00'

VALDENEI
DE
SOUZA:79
577040934

Assinado de forma
digital por
VALDENEI DE
SOUZA:795770409
34
Dados: 2021.09.14
10:37:34 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP: 85270-000 – Palmital/PR – Fone: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222



4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Os veículos atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio. Será utilizado para o atendimento às Unidades Familiares de Produção com ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER). No meio rural, a estratégia abrange a inclusão social e produtiva das Unidades de Produção Familiar, objetivando garantir o acesso a políticas públicas, e assim elevar a renda mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida no meio rural. A intenção é a de promover a inclusão produtiva com o objetivo de estruturar a produção para o autoconsumo, viabilizar a comercialização do excedente de produção ao mercado e efetivar o acesso a políticas públicas voltadas para a o fortalecimento agricultura familiar.

5. CAPACIDADE INSTALADA

O Município de Palmital/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.680.025/0001-82 dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante deste Plano de Trabalho – Projeto Paraná Mais Cidades proposto para formalização de Convênio, no respeitante à aquisição de um veículo utilitário para 2 passageiros com duas portas e um veículo utilitário para 5 passageiros com 5 portas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar.

A secretaria de Agricultura oferecerá os recursos de infraestrutura já instalados na sede da Secretaria de Agricultura como: trator, retroescavadeira e equipamentos agrícolas, além de uma equipe técnica já existente: um engenheiro agrônomo, dois médicos veterinários e um zootecnista para assistência técnica.

Informamos que a SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ, Técnica Controle Administrativo, Responsável pela Assessoria de Planejamento, será responsável pelo acompanhamento do convênio. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

SANDRA
MARA DOS
SANTOS:89
696760906

Assinado de forma
digital por
SANDRA MARA
DOS
SANTOS:89696760
906
Dados: 2021.09.14
10:36:25 -03'00'

VALDENEI
DE
SOUZA:79
577040934

Assinado de forma
digital por
VALDENEI DE
SOUZA:795770409
34
Dados: 2021.09.14
10:31:59 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP: 85270-000 – Palmital/PR – Fone: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222



6. DEFINIÇÃO E DETALHAMENTO DE METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta	Natureza Despesa	Descrição	Localização	Duração		Indicador Físico		Custo (R\$ 1,00)	
				Início	Término	Quant.	Unid.	Unitário (R\$)	Total (R\$)
01	44.90.52.40	Aquisição de um veículo utilitário de 2 lugares c/ 2 portas	No Município de PALMITAL	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	01	75.000,00	75.000,00
01	44.90.52.40	Aquisição de um veículo utilitário de 2 lugares c/ 2 portas CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	No Município de PALMITAL	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	01	4.993,33	4.993,33
02	44.90.52.40	Aquisição de um veículo utilitário de 5 lugares c/ 5 portas	No Município de PALMITAL	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	01	65.000,00	65.000,00
02	44.90.52.40	Aquisição de um veículo utilitário de 5 lugares c/ 5 portas CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	No Município de PALMITAL	Após a publicação no DIOE	12 meses após a publicação no DIOE	01	01	1.823,33	1.823,33
Total (R\$)									146.816,66

*utilizar uma linha por tipo de equipamento/item a ser apoiado pela SEAB

7. BENEFICIÁRIOS

Descrição	N.º Total
1 - Número de comunidades previstas para serem atendidas	31
2 - Número de agricultores previstos para serem atendidos	1.500

Nome da(s) Comunidade(s) atendida(s):

Água Quente, Asa Branca, Arroio Moreira, Alto Voltaiado, Assentamento Bela Manhã, Assentamento Água Quente, Arroio Grande, Alto da Balsa, Assentamento Barra Grande, Assentamento Nova Aliança, Alto Boa Vista, Barra Grande, Campo Velho, Cantuzinho, Divisor, Guabiroba, Jacaré, Jaguatirica, Linha Cantuana, Palmitalzinho de Baixo, Palmitalzinho de Cima, Rio Branco, Rio da casa, Rio Duas Casas, Rio Palmeira, Sanga Funda, Serelepe, Salto Grande, Rio da Prata, Xaxim, Queixo da Anta.

SANDRA MARA
DOS
SANTOS:8969676
0906

Assinado de forma digital
por SANDRA MARA DOS
SANTOS:89696760906
Dados: 2021.09.14
10:35:58 -03'00'

VALDENEI DE
SOUZA:7957
7040934

Assinado de forma
digital por VALDENEI DE
SOUZA:79577040934
Dados: 2021.09.14
10:33:22 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP: 85270-000 – Palmital/PR – Fone: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222



8. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

- Os veículos serão utilizados para o atendimento às Unidades Familiares de Produção com ações de Assistência Técnica e Extensão Rural, objetivando garantir o acesso a políticas públicas, e assim elevar a renda mensal das famílias e melhorar os índices de qualidade de vida no meio rural.
- A Secretaria disponibilizará seus técnicos com visitas periódicas em propriedades das famílias rurais orientando os produtores para promover a inclusão produtiva com o objetivo de estruturar a produção para o autoconsumo, viabilizar a comercialização do excedente de produção ao mercado e efetivar o acesso a políticas públicas voltadas para a o fortalecimento agricultura familiar.
- O Técnico Responsável pela execução acompanhará juntamente com a SEAB, a execução do projeto.
- A prestação de contas será efetuada conforme legislação específica do TCE-PR;

9. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Especificação	Partícipes	Valor R\$	Prazo de Execução
Aquisição de Veículo Utilitário 2 portas	SEAB	R\$ 75.000,00	12 meses
Aquisição de Veículo Utilitário 2 portas	Município	R\$ 4.993,33	12 meses
Aquisição de Veículo para 5 passageiros c/5 portas	SEAB	R\$ 65.000,00	12 meses
Aquisição de Veículo para 5 passageiros c/5 portas	Município	R\$ 1.823,33	12 meses
TOTAL		R\$ 146.816,66	

SANDRA
MARA DOS
SANTOS:89
696760906

Assinado de forma digital por SANDRA MARA DOS SANTOS:89696760906
Dados: 2021.09.14 10:35:36 -03'00'

VALDENEI
DE
SOUZA:7957
7040934

Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934
Dados: 2021.09.14 10:33:50 -03'00'

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP: 85270-000 – Palmital/PR – Fone: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222



000020

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Metas1 e 2	Valor (R\$)
Meses	primeiro mês após a celebração do convênio
SEAB	R\$ 140.000,00
Município (contrapartida financeira*)	R\$ 6.816,66
Valor total do convênio	R\$ 146.816,66

(*) O depósito da contrapartida financeira deverá ser concomitante ao recebimento do recurso do Concedente.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Meses após a publicação												
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Meses													
Processo de aquisição dos veículos	X	X											

12. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Nome	SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ	<p>Assinado de forma digital por SANDRA MARA DOS SANTOS:89696760906 Dados: 2021.09.14 10:34:59 -03'00'</p> <p>SANDRA MARA DOS SANTOS:89696760906</p>
Formação Profissional	ADMINISTRAÇÃO	
N.º Registro Conselho	-	
Cargo/função	Técnica Controle Administrativo, Responsável pela Assessoria de Planejamento.	
Local	PALMITAL/PR	
Data		

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP: 85270-000 – Palmital/PR – Fone: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222



000021

13. DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO

Na qualidade de representante legal do MUNICÍPIO declaro, para fins de prova junto à SEAB, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Estadual ou qualquer órgão da Administração Pública Federal e Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos Orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Nome	VALDENEI DE SOUZA	VALDENEI DE SOUZA:79577040934 Assinado de forma digital por VALDENEI DE SOUZA:79577040934 Dados: 2021.09.14 10:34:16 -03'00'
Cargo	PREFEITO MUNICIPAL	
CPF	795.770.409-34	
Local	PALMITAL/PR	
Data		

Assinatura

14. PARECER TÉCNICO DO GESTOR DO CONVÊNIO PELA SEAB (Chefe do NR/SEAB)

Cargo	Chefe Núcleo Regional	Assinatura
Nome	José Guilherme Stipp Camilo	
CPF	049.823.619-67	
Local	Pitanga - PR	
Data		

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP: 85270-000 – Palmital/PR – Fone: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222



000022

15. MANIFESTAÇÃO DO DEAGRO - SEDE

Atestamos, para os devidos fins, que este Plano de Trabalho se encontra em consonância com as Diretrizes da SEAB e em condições técnicas para a sua aprovação pelo Sr. Secretário da Agricultura e do Abastecimento.

15.1. Técnico do DEAGRO-Sede.

<hr/> (nome, registro no conselho de classe e assinatura)	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------

15.2. Chefe do Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO

<hr/> Márcio da Silva CREA-SC 7.857/D	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------

16. APROVAÇÃO DA SEAB

Aprovamos, para os devidos fins, este Plano de Trabalho por encontrar-se em conformidade com a legislação vigente, estando apto para sua efetivação via convênio.

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

<hr/> NORBERTO ANACLETO ORTIGARA	Curitiba, ____ / ____ /2021
--	-----------------------------

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP: 85270-000 – Palmital/PR – Fone: (42) 3657-1222

ORÇAMENTO FIAT STRADA CS ENDURANCE 1,4.

DATA:24/08/2021

IDENTIFICAÇÃO: *PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL*

RESPONSÁVEL DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO:ANGELO LESEWENKA
FONE 042998242499.

PRAZO DE ENTREGA :CONFORME DISPONIBILIDADE DA FABRICA.

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

LOCAL ENTREGA : GUARAPUAVA PR.

NOME DO ITEM:FIAT STRADA CS ENDURANCE 1,4 ANO E MODELO 2021-2022

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

Dados Técnicos Modelo: 281 Versão: A22 Série: 0 Combustível: Flex MY: 2022 Cilindrada total (cc) : 1.368 Potência máxima (cv) : 85,0 (G) / 88,0 (E) a 5.750 rpm Torque máximo (kg.Cm) : 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm Altura do veículo (mm) : 1.608 Capacidade da caçamba (litros) : 1.354 *Ar-condicionado *Grade de proteção no vidro traseiro *Roda em chapa na cor chumbo 5.5 x 15" + Pneus 195/65 R15 * Volante com regulagem de altura .Airbag duplo (motorista e passageiro) .Alertas de uso de cinto de segurança do motorista .Apoio para o motorista . Apoios de cabeça com regulagem de altura .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Computador de bordo .Console central com porta-objetos e portacopos .Conta-giros .Controle eletrônico de estabilidade .Direção hidráulica .E-Locker . Controle de Tração Avançado (TC+) .Espelho no para-sol lados motorista e passageiro .Follow me-home .Freios ABS com EBD .Ganchos para amarração de carga na caçamba .Grade frontal na cor preta .Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Hodômetro digital (total e parcial) .Indicador de combustível .Indicador de troca de marcha .Limpador e lavador do para-brisas .Luz de iluminação da caçamba .Luz de leitura .Luzes de posição diurnas .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta .Moldura dos para-lamas .Motor Fire 1,4 8V Flex .Para-choque traseiro com estribos antiderrapantes .Porta-objetos nas portas .Porta-escadas .Preparação para Rádio (Cabearmento e Chivete) .Protetor de caçamba .Retrovisores externos com comando interno mecânico .Suspensão elevada .Suspensão traseira com eixo omega e molas parabólicas longitudinais .Tampa da caçamba com nova tecnologia .Tomada 12V .Garantia 3 anos.

VALOR UNITÁRIO R\$ 90.980,00(NOVENTA MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).



83.528.232/0003-06
VEÍCULOS LTDA.
Av. Nereu Ramos, 3633
Bom Sucesso - CEP 85035-300
GUARAPUAVA PR

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br


000024
Proposta de Venda

 Cliente: Prefeitura Municipal de Palmital - PR
 E-mail: planejamentopalmital1@gmail.com

Saveiro Robust CS

5UFNE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2021

Meu Acabamento Interno

UQ - Tear "Lanai" Preto R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Valor do Veículo		R\$ 59.990,00
Cor		R\$ 0,00
Opcionais		R\$ 7.010,00
Sub Total		R\$ 67.000,00
Valor Total		R\$ 67.000,00

Seus Itens Opcionais

PCS - Robust Completo R\$ 7.010,00

- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Travamento elétrico sem controle remoto
- Chave tipo "canivete" sem controle remoto
- Vidros elétricos
- Iluminação da caçamba
- Lanterna de freio elevada (brake-light)
- Santantônio (aro de proteção da cabine) e grade protetora da janela traseira

COMERCIAL OESTE S/A.
 CNPJ: 77.882.587/0001-34
 I.E.: 401100686-95
 Rua Azevedo Portugal, 777 - Centro
 CEP 85010-200 - Guarapuava - PR

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000214 - Comercial Oeste
 João Felipe (Consultor de Vendas)
 Telefone: (42) 3621-3343
 Cel: (42) 9 9992-9507
 E-mail: joaofelipe@comercialoeste.com.br

Observações:

Cotação: 3521445 Data: 01/09/2021 Modelo: 5UFNE4 'MY'21' Ed. '2 As
 imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, UQ,
 PCS
 Data de validade: 30/11/2021

Rua Azevedo Portugal, 777, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-200 | (42) 3621-3343

Saveiro Robust CS

5UFNE4 - Transmissão: Manual - 104 cv / 101 cv - Total Flex - Modelo: 2021



000025

Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "Easy trunk" - sistema de abertura elétrica da tampa traseira pelo logotipo
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- Alerta sonoro para lanternas ligadas
- Antena no teto
- Apoio lateral para acesso a caçamba
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Barra de apoio para carga no teto
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Console central com porta-copos
- Direção hidráulica
- Emblema "Robust" na tampa traseira
- Estepe sob a caçamba
- Faróis simples com máscara escurecida
- Freio a disco nas quatro rodas
- Grade dianteira em preto fosco
- Indicador de troca de marcha
- Moldura nas caixas de rodas
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques em preto fosco
- Para sol com espelho para motorista e passageiro
- Porta-objetos nas laterais das portas
- Porta-revistas atrás do banco do passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Protetor da caçamba
- Retrovisores externos com controle interno manual
- Rodas de aço aro 15" com pneus 205/60 R15
- Suporte para celular com entrada USB
- Tampa da caçamba com amortecedor e chave
- Temporizador do limpador do para-brisa
- Tomada 12V no console central

COMERCIAL OESTE S/A.
CNPJ: 77.882.587/0001-34
I.E.: 401100686-95
Rua Azevedo Portugal, 777 - Centro
CEP 85010-200, Guarapuava - PR

000214 - Comercial Oeste
João Fellipe (Consultor de Vendas)
Telefone: (42) 3621-3343
Cel: (42) 9 9992-9507
E-mail: joaofellipe@comercialoeste.com.br

Observações:
Cotação: 3521445 Data: 01/09/2021 Modelo: 5UFNE4' MY'21' Ed. '2 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, UQ,
PCS
Data de validade: 30/11/2021

Rua Azevedo Portugal, 777, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-200 | (42) 3621-3343

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR
JAGUAPITÃ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
Processo Administrativo Nº 115/2021
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA
Data de Publicação: 17/05/2021 08:15:15

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 76.033,33

Descrição: VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G), COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL (FLEX), TRANSMISSÃO MECANICA COM 05 MARCHAS À FRENTE, DIRAÇÃO HIDRAULICA OU ELETRICA, FREIOS ABS, SISTEMA ELETRICO 12 VOLTS, CP, AR CONDICIONADO, VIDROS ELETRICOS, TRAVA ELETRICAS COM ACIONAMENTO REMOTO, COM PROTETOR DE CAÇAMBA, ADESIVOS, COR BRANCA

Autor	Marca/Modelo	Valor
SAFIRA VEICULOS E PEÇAS LTDA	GMB / MONTANA	82.000,00
APUCARANA AUTO PEÇAS S/A	Chevrolet / Montana 1.4 LS 21/21 - Código 5A803M/R7M	76.000,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

ORÇAMENTO.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ**

RESPONSÁVEL DA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO: ANGELO LESEWENKA
FONE 042998242499.

DATA: 24/08/2021

PRAZO DE ENTREGA: DE 30 A 90 DIAS.

VALIDADE PROPOSTA: 30 DIAS

LOCAL ENTREGA: GUARAPUAVA PR.
NOME DO ITEM: FIAT ARGO 1.0 FLEX 2021-2021

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM.

DADOS TÉCNICOS: Cilindrada total (cc) : 999 Potência máxima (cv) : 72,0 (G) a 6000 rpm / 77,0 (E) a 6250 rpm Torque máximo (kgf.m) : 10,4 (G) / 10,9 (E) a 3250 rpm Altura do solo (mm) : 154,7 Altura do veículo (mm) : 1.503 Capacidade do porta-malas (litros) : 300 Comprimento do veículo (mm) : 3.998 Entre-Eixos (mm) : 2.521 Largura do veículo (mm) : 1.962 Tanque de combustível (litros) : 48

Pre-disposição para rádio (2 alto-falantes dianteiros, 2 alto-falantes traseiros, 2 tweeters e antena). Aerofólio traseiro na cor do veículo. Alarme antifurto. Alertas de limite de velocidade e manutenção programada. Apoi-pé para o motorista. Ar condicionado. Banco traseiro rebatível. Brake light. Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas. Check quadro de instrumentos (Welcome Moving). Cintos de segurança traseiros (laterais e central) retráteis de 3 pontos. Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia, velocidade média e tempo de percurso). Desembaçador do vidro traseiro temporizado. Direção elétrica progressiva. Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração). Encosto de cabeça traseiro central. Espelho no para-solelados motorista e passageiro. ESS (Sinalização de frenagem de emergência). Follow me home. Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix). HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina). HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e Freios ABS com EBD Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa). Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência. Magneto na cor do veículo. Nova motor 1.0 Firefly cv Flex de 3 cilindros. Quadro de instrumentos 3,5" multifuncional, com relógio digital, calendário e informações do veículo em TFT (Full Screen). Retrovisores externos com lâmpadas de direção integradas. Retráteis externos manuais na cor do veículo com setas de direção integradas. Rodas de aço estampado 5.5 x 14 com calotas integradas. Pneus "verde" com baixa resistência a rolagem (SRV S 04). Tomada 12V. Travas elétricas (Travamento automático a 20 km/h, indicador de portas abertas, luz inter na com temporizador e tampa do combustível). Vidros elétricos dianteiros com one touch e antiesmagamento. Volante com regulagem de altura

PREÇO UNITÁRIO DO BEM R\$ 69.990,00 (SESSENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

63.528.202/9903-06
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
BOMBAZINA, 1500
GUARAPUAVA - PR

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br



Guarapuava, 31 de Agosto de 2021.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
Palmital - Pr.

REF.: PROPOSTA DE VENDA

Atendendo sua solicitação, vimos através desta abaixo descrito propor-lhes o seguinte:

VEICULO - Automóvel, marca **CHEVROLET**, modelo **ONIX LT 1.0**

- O KM - Ano: 2021 - Modelo: 2022 - Hatch - c/ 04 Portas - Cor: Branco - Combustível: Etanol/ Gasolina (Flex) - Motor: 1.0/03 Cilindros - c/ 82,0 cv. (etanol) c/ 78,0 cv. (gasolina), transmissão mecânica 06 marchas (sendo 06 a frente e uma a ré)

OPCIONAIS:

06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina)/Alar me anti-furto/Ar-condicionado/Assistente de partida em acive/
Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros/Banco do motorista com regulagem de altura/
Banco traseiro bipartido e rebatível/Chave tipo canivete dobrável/Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura/
Cinto de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos/Computador de bordo/Conjunto de alto falantes-
4 unidades (2 tweeter e 2 dianteiros)/Controlador de limite de velocidade/Controle eletrônico de estabilidade e tração/
Controles do rádio e telefone no volante/Direção Elétrica Progressiva/Espelhos retrovisores externos elétricos no cinto do veículo/
Maçanetas externas no cinto do veículo/
Novo Chevrolet MyLink, com tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones ** através do Android Auto e Apple CarPlay, rádio
AM/FM, função de áudio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB/Rodado de aço 15" com calotas integrais/
Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether")/
Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de emergência ("PBA")/
Transmissão manual de seis velocidades/Trava elétrica das portas com acionamento na chave/Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras
com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave

VALOR >>> **RS 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA na entrega do veículo.

PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

Preço/ valor, acima sujeito a reajuste até a data do pedido.

Sendo o que tínhamos a propor e estando a disposição para esclarecimentos, no aguardo desde

já agradecemos.

Atenciosamente,

GUARÁ CHEVROLET
Orlei Wojnarowski
Consultor de Vendas

77 882 579/0001-98
GUARÁ AUTO PEÇAS LTDA
RUA JORGE ALVES RIBEIRO, 2345
CONRADINHO
CEP: 85055-040 GUARAPUAVA - PR


000029
Proposta de Venda

 Cliente: Prefeitura Municipal de Palmital - PR
 E-mail: planejamentoopalmital1@gmail.com

Gol 1.0

5U7TA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2021

Meu Acabamento Interno

15 - Tear "Creta" Preto R\$ 0,00

Minha Cor

B4B4 - Branco Cristal R\$ 0,00

Meus Opcionais

PE5 - Urban Completo R\$ 3.640,00

PHU - Interatividade 'Composition Touch' R\$ 2.390,00

Valor do Veículo		R\$ 54.150,00
Cor		R\$ 0,00
Opcionais		R\$ 6.030,00
Sub Total		R\$ 60.180,00
Valor Total		R\$ 60.180,00

COMERCIAL OESTE SIA.
 CNPJ: 77.882.587/0001-34
 I.E.: 401100686-95
 Rua Azevedo Portugal, 777 - Centro
 CEP 85010-200 - Guarapuava - PR

Condições:

O PREÇO REFERÊNCIA fixado nesta proposta é meramente indicativo. O PREÇO DEFINITIVO será determinado na data do faturamento conforme Tabela de Preços Público em vigor. Prazo de entrega de acordo com a disponibilidade do fabricante. Prazo de pagamento de 10 dias, contados a partir da data do faturamento. Informamos que a Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda., poderá alterar modelos, materiais, equipamentos e especificações ou descontinuar a produção de qualquer produto sem prévio aviso e sem incorrer em qualquer responsabilidade perante seus concessionários ou demais adquirentes de seus produtos, sem prejuízo no disposto na lei 6729/79. Todos os preços são divulgados em reais (R\$). Preços, prazos, especificações técnicas, itens de série, opcionais, acabamento interno e cores estão sujeitos a alterações pelo fabricante sem aviso prévio. Alguns itens podem estar indisponíveis quando o seu veículo for produzido. Consulte um revendedor sobre a disponibilidade de sua configuração. Pneus são fornecidos e garantidos pelo fabricante.

000214 - Comercial Oeste
 João Felipe (Consultor de Vendas)
 Telefone: (42) 3621-3343
 Cel: (42) 9 9992-9507
 E-mail: joaofelipe@comercialoeste.com.br

Observações:
 Cotação: 3521446 Data: 01/09/2021 Modelo: 5U7TA4 'MY'21' Ed. '1 As
 imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, 15,
 PE5, PHU
 Data de validade: 31/10/2021

Rua Azevedo Portugal, 777, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-200 | (42) 3621-3343

Gol 1.0

5U7TA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2021



0.000030

Seus Itens Opcionais

PE5 - Urban Completo R\$ 3.640,00

- Rodas de liga leve 15"
- Pneus 195/55 R15
- Alarme Keyless
- Chave tipo "canivete" com controle remoto
- Retrovisores e maçanetas na cor do veículo
- Grade de proteção do radiador pintada em preto ninja
- Espelhos retrovisores externos com ajuste elétrico e função tilt down LD
- Espelhos retrovisores externos com luzes indicadoras de direção integradas
- Sensor de estacionamento traseiro
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros
- Destramamento elétrico da tampa traseira com controle remoto
- Travamento elétrico das portas com controle remoto
- Parasol com espelho iluminado LD/LE
- Faróis duplos
- Farol de neblina
- Lanterna traseira escurecida
- 2 luzes de leitura dianteiras e 2 traseiras
- Alças de segurança no teto
- Iluminação interna nas portas
- Iluminação interna conforto
- Coluna de direção com ajuste de altura e profundidade

PHU - Interatividade 'Composition Touch' R\$ 2.390,00

- Sistema de som "Composition Touch" com App-Connect
- Volante multifuncional com comando de sistema de som e do "I-System"
- 4 alto-falantes e 2 tweeters
- "I-System com Eco-Comfort" - computador de bordo

COMERCIAL OESTE S/A.
CNPJ: 77.882.587/0001-34
I.E. 401400686-95
Rua Azevedo Portugal, 777, Centro
CEP 85010-200, Guarapuava, PR

000214 - Comercial Oeste
João Fellipe (Consultor de Vendas)
Telefone: (42) 3621-3343
Cel: (42) 9 9992-9507
E-mail: joaofellipe@comercialoeste.com.br

Observações:
Cotação: 3521446 Data: 01/09/2021 Modelo: 5U7TA4' 'MY'21' Ed. '1 As
imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, 15,
PE5, PHU
Data de validade: 31/10/2021

Rua Azevedo Portugal, 777, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-200 | (42) 3621-3343

Gol 1.0

5U7TA4 - Transmissão: Manual - 84 cv / 75 cv - Total Flex - Modelo: 2021



000031

Seus Itens de Série

- "ABS" - freios com sistema antitravamento
- "EBD" - freios com distribuição eletrônica de frenagem
- "ESS" - alerta de frenagem de emergência
- "E-Flex" - sistema de partida a frio sem reservatório adicional de gasolina
- 2 airbags (passageiro e motorista)
- 3 apoios de cabeça no banco traseiro com ajuste de altura
- Alerta sonoro de faróis acesos
- Alerta sonoro e visual de não utilização do cinto de segurança do motorista
- Antena no teto
- Ar-condicionado com filtro de poeira e pólen
- Banco do motorista com ajuste de altura
- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador
- Cintos de segurança traseiros retrateis de 3 pontos (inclusive o central)
- Colunas centrais externas com aplique em preto fosco
- Desembaçador do vidro traseiro
- Direção hidráulica
- Encosto do banco traseiro rebatível
- Faróis simples com máscara escurecida
- Fixação de assento de criança com sistema ISOFIX® / Top tether
- Grade dianteira sem pintura
- Lavador e limpador do vidro traseiro
- Limpador do para-brisa com temporizador
- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível
- Para-choques na cor do veículo
- Para-sol com espelho para motorista e passageiro
- Preparação para sistema de som com fiação
- Rodas de aço aro 14" com pneus 185/65 R14
- Suporte para celular com entrada USB
- Tomada 12V no console central
- Travamento elétrico das portas
- Vidros dianteiros elétricos

COMERCIAL OESTE S/A
CNPJ: 77.882.587/0001-34
I.E.: 401100686-95
Rua Azevedo Portugal, 777, Centro
CEP 85010-200 Guarapuava - PR

000214 - Comercial Oeste
João Felipe (Consultor de Vendas)
Telefone: (42) 3621-3343
Cel: (42) 9 9992-9507
E-mail: joaofelipe@comercialoeste.com.br

Observações:
Cotação: 3521446 Data: 01/09/2021 Modelo: 5U7TA4' 'MY'21' Ed. '1 As
Imagens desta cotação, são meramente ilustrativas. Opcionais: B4B4, 15,
PE5, PHU
Data de validade: 31/10/2021

Rua Azevedo Portugal, 777, Centro, Guarapuava, PR, CEP: 85010-200 | (42) 3621-3343



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL



CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

030032

DECLARAÇÃO DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DE CONTRAPARTIDA

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e com a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, que dispomos de recursos orçamentários, no valor de **R\$ 6.816,66 (seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, para participação, a título de contrapartida, no repasse de recursos destinados ao PROJETO PLANO PARANÁ MAIS CIDADES II, para aquisição de 2 (dois) veículos utilitários, sendo 01 veículo de 2 lugares e 01 veículo de 5 lugares, para formalização do convênio com SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Os recursos estão dispostos conforme abaixo:

Codificação	Especificação	Valor R\$
05	Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.606.2001.1-027	Implementos Agrícolas, Máquinas e Caminhões	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
000.0000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	6.816,66

Lei Orçamentária Anual 2021: Lei Municipal nº 1.164 de 11/11/2020.

VALDENI DE SOUZA:79577040934
Assinado de forma digital por VALDENI DE SOUZA:79577040934
Palmital, 02 de Setembro de 2021.
Dados: 2021.09.02 13:44:03 -03'00'

Valdeni de Souza
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP: 85270-000 – Palmital/PR – Fone: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000033

GESTÃO 2017/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº 04/2022-GAB

Palmital (PR), 27 de Janeiro de 2022.

Interessado: Secretaria de Municipal de Agricultura

Assunto: Autorização de Licitação

Nos termos do Memorando, encaminhado pela Secretaria de Municipal de Transportes, acima descrita no Memorando sob nº 05/2022, requisitando seja autorizado para licitação, " **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 9/2022

000034

Equipamento

Página:1

Solicitação	9	Acquisição de Material	Emitido em	27/01/2022	Quantidade de itens	2
Solicitante	3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES	Processo Gerado	0/2022		
Local	15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio				
Órgão	05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO				
Forma de pagamento		MEDIANTE NOTA FISCAL	Tipo	Depósito bancário		
Entrega		PALMITAL-PARANA	Prazo	60 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034196	VEICULO AUTOMOTOR VEICULO UTILITÁRIO 2(DUAS) PORTAS.	UN	1,00	79.993,33	79.993,33
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO 002 Departamento de Agricultura e Pecuária 20.606.2001-1027 Reequipamento Agricultura/Patrolha Mecanizada 4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
01270	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,045		3.599,70
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO 002 Departamento de Agricultura e Pecuária 20.606.2001-1027 Reequipamento Agricultura/Patrolha Mecanizada 4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
06270	00820 Convênio 417/2021 - SEAB - Veículo Utilitário/Passageiro Do Exercício		0,955		76.393,63
			0,00		0,00
034197	VEÍCULO AUTOMOTOR VEICULO 5(CINCO) PORTAS	UN	1,00	66.823,33	66.823,33
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO 002 Departamento de Agricultura e Pecuária 20.606.2001-1027 Reequipamento Agricultura/Patrolha Mecanizada 4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
01270	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,045		3.007,05
	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO 002 Departamento de Agricultura e Pecuária 20.606.2001-1027 Reequipamento Agricultura/Patrolha Mecanizada 4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
06270	00820 Convênio 417/2021 - SEAB - Veículo Utilitário/Passageiro Do Exercício		0,955		63.816,28
			0,00		0,00
				TOTAL	146.816,66
TOTAL GERAL					146.816,66

Antonio Simião
Contador
CRC PR. 024.431/O-0
CPF 440.988.788-52

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1027	146.816,66
Cod 01270 Fonte 00000 G.Fonte E	6.606,75
Cod 06270 Fonte 00820 G.Fonte E	140.209,91



Município de Palmital
Solicitação 9/2022

000035

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
9	Aquisição de Material	27/01/2022	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3983-7	NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES	0/2022	
Local			
15	Gabinete do Secretário de Agricultura, Indústria e Comércio		
Órgão			
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMÉRCIO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANA		60 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDIMENTO VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
034196	VEICULO AUTOMOTOR	UN	1,00	79.993,33	79.993,33
	VEICULO UTILITÁRIO 2(DUAS) PORTAS.				
034197	VEÍCULO AUTOMOTOR	UN	1,00	66.823,33	66.823,33
	VEÍCULO 5(CINCO) PORTAS				
				TOTAL	146.816,66
				TOTAL GERAL	146.816,66

NIVALDO DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Agricultura Indústria e Comércio



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000036

PARECER JURÍDICO nº 16/2022 - LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UM UTILITÁRIO DUAS PORTAS E UM VEÍCULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS. REFERENTE AO CONVÊNIO 471/2021/SEAB.

O Secretário Municipal de Transportes, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UM UTILITÁRIO DUAS PORTAS E UM VEÍCULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS. REFERENTE AO CONVÊNIO 471/2021/SEAB.**”

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 141/2022/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para suprir o pedido.

Considerando o valor de **R\$ 146.816,66(Centro e quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “Pregão”, podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000037

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

Não se olvidar ainda da necessidade de se estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município (www.palmital.pr.gov.br) a ainda no mural do Sitio do TCE/PR.

É o parecer.

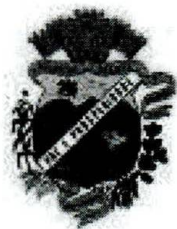
Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 27 de Janeiro 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - matrícula 51.240

OAB/PR 45.292



MUNICÍPIO DE

000038

PALMITAL

GESTÃO 2018/2020

CNPJ-75.680.025/0001-82

Ofício nº 04/2022-LIC

Palmital-PR, 27 de Janeiro de 2022.

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UM UTILITÁRIO DUAS PORTAS E UM VEÍCULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS. REFERENTE AO CONVÊNIO 471/2021/SEAB**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Antônio Ferraz de Lima Neto

Responsável



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmital-Pr, sediado na Rua Moises Lupion, nº 1001, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO** por Item, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, da Lei Municipal 1025/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 16/02/2022> a partir das 08:30 Hs.

Horário: 08:30Hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 Hs do dia 16/02/2022

- **Aberto (Decreto nº10.024 de 20 de setembro de 2019)**

Plataforma: www.bll.org.br endereço: www.bll.org.br.

Edital Local: www.bll.org.br, www.palmital.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para "download".

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: <licitapalmital@gmail.com>. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

2 - OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL EM BENEFÍCIO DA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

2.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTES EDITAIS E SEUS ANEXOS** e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser .

2.3 Terá itens selecionados exclusivamente para a participação de **Micro e Pequena Empresa Local e Regional**, atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos **Microempreendedores Individuais–MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000040

3.1 – Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no **Portal de Licitações Compras BLL**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "www.bll.org.br".

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PALMITAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:
 - a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
- c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;



- 5.1.2- A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
- 5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.
- 5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.
- 5.5.1- Em caso de omissão da marca e/ou modelo do produto ofertado, o pregoeiro aceitará as propostas e colherá, após a fase de lances, via chat, da empresa melhor classificada, a(s) informação(ões) referente(s) ao(s) dado(s) faltante(s).
- 5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

- 6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **Por lote**.
- 7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
- 7.3.1- A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.3.2- No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.3.3- Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **Por lote**.
- 7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário aberto, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 7.6.1- O horário aberto tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).
- 7.6.2- Por isso, o intervalo do horário aberto poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.



7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - **Será desclassificada a proponente que:**

- a) **deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;**
- b) **apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;**
- c) **após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.**

9 – HABILITAÇÃO

9.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

9.1.1.2 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;



9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.1.3– Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 – Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.4– Qualificação Técnica:

9.1.4.1 – Apresentar comprovante de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao objeto da presente Edital, através da apresentação de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado pelo responsável legal.

9.1.5– Outros Documentos:

9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será verificada idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

9.2 – Tratamento diferenciado para as ME/EPP:

9.2.1- As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2- Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do



mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016 demais normas legais.

9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, situada na Rua Moises Lupion, 1001, CENTRO – PALMITAL - PR - CEP: 84500-054, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

10 – IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 – As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: licitapalmital@gmail.com e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL, na Rua Moises Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, Município de PALMITAL - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 – A resposta à impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.



11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão Eletrônico.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12 – PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:

12.1.1. O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. Os produtos, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.

12.1.3. O prazo de entrega / execução de cada pedido / NAD é de **até 20 (vinte) dias corridos**, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.

12.1.4. Os produtos desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela administração, em qualquer quantidade ou montante solicitado, SEM CUSTO ADICIONAL:

12.1.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constada qualquer inconformidade ou defeito, devendo o transportador recolher o pedido, devolvendo-a a licitante responsável.

12.1.6. Os produtos serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o trâmite de pagamento.



12.1.7 Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;

12.1.8. Os produtos deverão estar de acordo com a proposta apresentada e transportados adequadamente, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.

12.3. Deixando o adjudicatário de entregar os materiais licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos produtos entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL à Prefeitura.

13 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

13.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:

- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais.

13.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICIPIO DE PALMITAL – CNPJ 75.680.025/0001-82

13.4. Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.

13.5 - Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	870	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1270	05.002.20.606.2001.1027	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
2022	1270	05.002.20.606.2001.1027	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2022	1270	05.002.20.606.2001.1027	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2022	1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000047

2022	2760	07.003.12.365.1201.1050	103	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2022	2760	07.003.12.365.1201.1050	103	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2022	2760	07.003.12.365.1201.1050	103	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	2850	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2022	3260	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2022	3260	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2022	3260	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2022	4820	09.004.08.243.0801.1098	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2022	4820	09.004.08.243.0801.1098	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2022	4820	09.004.08.243.0801.1098	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:

- a) Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
- b) Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.

14.1.1 – A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de PALMITAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela



Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

- 14.2.1- A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 14.2.2- A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 14.5.1- Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.
- 14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:
a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sr DILCELIA REGINA MARTINS, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000049

16.3 - Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de PALMITAL na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

16.4 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 – Ao Prefeito Municipal compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 – Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

16.7- Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de PALMITAL/PR.

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitapalmital@gmail.com ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Moises Lupion, 1001 - centro, Cep-85.270-000, na cidade de PALMITAL/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Proposta de Preços – Modelo
- c) Anexo III-Declaração de Pleno Conhecimento
- d) Anexo IV-Declaração de Micro Empresa
- e) Anexo V-Declaração de Cumprimento Artigo 7º CF
- f) Anexo VI-Declaração de Treinamento (se for o caso)
- g) Anexo VII-Declaração de Fornecimento
- H) Anexo VIII - Fatos Impeditivos
- i) ANEXO IX Minuta de Contrato

Palmital-Pr, 27 de Fevereiro de 2022


Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000050

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34196	VEÍCULO NOVO TIPO PICK-UP, NOVO, (0) ZERO KM, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4, COMBUSTIVEL GASOLINA E ETANOL(FLEX), DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELETRICA, COM SISTEMA DE VIDROS E TRAVAS ELETRICAS E ALARME ACIONADO POR CONTROLE REMOTO, COM AR CONDICIONADO, COR PREDOMINANTE BRANCA, COM AIRBAGS FRONTAIS, ESPELHOS RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	1,00	UND	79.993,33	79.993,33
TOTAL						
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34197	VEÍCULO NOVO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, MOTOR 1.0 FLEX, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, ANO/MODELO/2021/2022, QUATRO PORTAS, DIREÇÃO ELETRICA/HIDRÁULICA/ VIDROS E TRAVAS ELETRICAS, AR CONDICIONADO, AIRBAG, COMBUSTIVEL ETANOL E GASOLINA. PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. DEVERÁ APRESENTAR PROPECTO DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO GARANTIA 12 MESES SEM LIMITE DE KILOMETRAGEM	1,00	UND	66.823,33	66.823,33
TOTAL						146.816,66

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 146.816,66 (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000051

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 7568025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000052

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000053

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº __/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000054

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000055

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS
TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** () operador (es), pelo período de horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000056

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DA BLL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
 - v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.
5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I - Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II - Apresentar lance de preço;
- III - Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000057

IV - Solicitar informações via sistema eletrônico;

V - Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

VI - Apresentar e retirar documentos;

VII - solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

VIII - assinar documentos relativos às propostas;

IX - Emitir e firmar o fechamento da operação; e

X - Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000058

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V - O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000059

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ___/___

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo () meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000060

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

ANEXO 08 - MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº -----
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº -----

LOGOTIPO DA EMPRESA.....

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, nº _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob nº _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente (ou gerente) Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade, RG nº _____ e do CPF/MF, sob nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão nº _____ / , instaurado pela Prefeitura Municipal, em especial para firmar declarações e atas, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e data) _____, ____ de _____ de .

Nome do Responsável Legal
Outorgante

OBS: Deverá estar com reconhecimento de firma da assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000061

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

MODELO 09

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 9/2022

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu, _____,

(nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da Empresa

(nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARO**, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, **NÃO**, sou cônjuge, companheiro ou parente em qualidade reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da **Comissão de Licitação**, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

Palmital, _____, de _____, de _____.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000062

ANEXO 11

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.- TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão **Eletrônico**, do tipo **Por lote**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão **Eletrônico Nº 72/2022**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ___/___/___ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELTRODOMESTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.** com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão **Eletrônico Nº 72/2022** parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000063

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico Nº 72/2022** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 72/2022** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 137/2022/2022**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 72/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 72/2022** que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000065

VIII – Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 07(sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 07(sete dias) após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

VI - O material oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

000066

previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	870	03.005.04.126.0401.2015	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1270	05.002.20.606.2001.1027	0	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
2022	1270	05.002.20.606.2001.1027	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2022	1270	05.002.20.606.2001.1027	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2022	1350	05.002.20.606.2001.2029	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2022	2760	07.003.12.365.1201.1050	103	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2022	2760	07.003.12.365.1201.1050	103	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2022	2760	07.003.12.365.1201.1050	103	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.20.00	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2022	2840	07.003.12.365.1201.2040	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	2850	07.003.12.365.1201.2040	104	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
2022	3260	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2022	3260	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2022	3260	08.002.10.301.1001.1078	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2022	3870	08.002.10.301.1001.2086	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2022	4820	09.004.08.243.0801.1098	0	4.4.90.52.12.00	Do Exercício
2022	4820	09.004.08.243.0801.1098	0	4.4.90.52.34.00	Do Exercício
2022	4820	09.004.08.243.0801.1098	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000067

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 365 Dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000068

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

000070

e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02
GESTÃO 2021-2024

000071

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico Nº 72/2022**, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 20/10/2022.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/

**PARECER Nº 17/2022 – LIC(MINUTA DO EDITAL)****DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)****PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO****REF.: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UM UTILITÁRIO DUAS PORTAS E UM VEÍCULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS. REFERENTE AO CONVÊNIO 471/2021/SEAB.**

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 89/2022 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000073

CNPJ: 75.680.025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecerinicial, houve por bem realizar a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000074

É o parecer, salvo melhor juízo ou entendimento

Palmital-PR, 27 de Janeiro de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2022-PM
em 28 de janeiro de 2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bem e prestação de serviço para modernizar o sistema de videomonitoramento. O processo será composto primordialmente pela aquisição, implantação e customização da utilização de licenças vitalícias, incluindo suas atualizações: -Licenças de sistema de integração e Big Data; -Licenças de sistema de gravação; -Licença de sistema inteligente de reconhecimento e leitura de placas; -Licença de sistema inteligente reconhecimento e identificação facial; -Licença para integração de câmeras das PPP - parcerias público privada, para atendimento da Secretaria de Segurança Municipal - SSM, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. **Recebimento das propostas:** - até as 08:30 horas do dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2022. **Abertura das propostas:** - às 08:30 horas do dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:** - às 09:30 horas do dia 18 (dezoito) de fevereiro de 2022, no site www.licitacoes-e.com.br - Banco do Brasil. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

7433/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2022-PM
em 28 de janeiro de 2022

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa(s) especializada(s) para realização de exames complementares e perícias especializadas em candidatos/servidores, exames admissionais, periódicos e demissionais, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG. **Entrega dos Envelopes:** até as 14:00 horas do dia 16 (dezoiséis) do mês de fevereiro de 2022. **Abertura das propostas:** às 14:00 horas do dia 16 (dezoiséis) do mês de fevereiro de 2022, na Diretoria de Licitações - Av. Rebouças, 200 - Zona 10 - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

7424/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 379/2021-PM
em 28 de janeiro de 2022

Objeto: Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Máquinas Lavadoras e Secadoras de Piso a Bateria, Disco na Cor Vermelho e Verde nos Diâmetros de 410 e 510 mm e Detergente Líquido Alcalino de Baixa Espuma, para Atendimento das Necessidades das Secretarias e Órgãos Vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Logística e Compras e Logística - SELOG. **Recebimento das propostas:** - até as 08:30 horas do dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2022. **Abertura das propostas:** - às 08:30 horas do dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2022. **Início da sessão de disputa de lances:** - às 08:30 horas do dia 17 (dezesete) de fevereiro de 2022, no site www.gov.br/compras/pt-br. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portal/transparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito do Município de Maringá

7688/2022

Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 021/2022
Vinculado ao Chamamento Público nº 001/2021

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 033/2021, elaborado pelo Assessor Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através do processo nº 001/2021.

ITEM 01:
• JULIANA DOMINGUES, inscrita no CPF nº 033.451.001-1.
A contratação acima deve ser concretizada nos termos do Edital nº 001/2021, no prazo de 03 (três) meses a contar da data da assinatura do presente Termo, em outubro de 2021.

Prazo: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do presente Termo, em outubro de 2021.
Objeto: Contratação de profissionais da área de Saúde credenciado no Chamamento Público nº 001/2021 - LIC.

Marmeleiro, 31 de janeiro de 2022
Paulo Jair Pila
Prefeito de Marmeleiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 62813022

Documento emitido em 02/02/2022 10:50:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11103 | 01/02/2022 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

8035/2022

Palmital

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 16/02/2022, na Plataforma WWW.BLL.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO DUAS PROTAS
QUANTIDADE:01 - VALOR TOTAL:R\$ 79,993,33

OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS
QUANTIDADE:01 - VALOR TOTAL:R\$ 63.816,28

PRAZO:60 DIAS. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br no www.bll.org.br, ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30Hs às 13:00hs as 17:30Hs horas.
Palmital-Pr, 27 de Janeiro de 2022.

Valdinei de Souza
Prefeito Municipal

7978/2022

Paranavai

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Rua: Getúlio Vargas, 900 – Fone (44) 3421-2323

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Processo Administrativo nº 009/2022

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE GRACIOSA”

CONTRATO DE REPASSE Nº 884962/2019 / MDR

CAIXA - PROCESSO Nº 1064.379-57

CONTRATO DE REPASSE Nº 893238/2019 / MDR

CAIXA - PROCESSO Nº 1068.202-53

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar às 14:30 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2022, na sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço por lote, pelo regime de empreitada por preço global, nos termos e condições fixados no edital e em seus anexos, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) em engenharia civil para execução de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE (C.B.U.Q.) FAIXA “D”, NO DISTRITO DE GRACIOSA, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, por meio do CONTRATO DE REPASSE Nº 884962/2019/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1064.379-57 (Graciosa II) e CONTRATO DE REPASSE Nº 893238/2019/MDR/CAIXA - PROCESSO Nº 1068.202-53 (Graciosa III), através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com os seguintes lotes e valores estimados: LOTE 01 - (Obra: GRACIOSA - II), com área de execução de pavimentação de 3.493,01m² e valor máximo estimado em R\$ 364.409,25 (trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e nove reais e vinte e cinco centavos) e LOTE 02 - (Obra: GRACIOSA - III), com área de execução de pavimentação de 2.723,73m² e valor máximo estimado em R\$ 310.224,22 (trezentos e dez mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos). O prazo de execução da obra será de 04 (quatro) meses e os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da dotação orçamentária: 05.002.15.451.0014.1.100.44.90.51.00 (470) / Fonte de Recursos: Contratos de Repasses nº 884962/2019 e 893238/2019 e Recursos Livres (Contrapartida). A documentação completa do edital correspondente estará disponível no site oficial do Município: www.paranavai.pr.gov.br/portal/transparencia/licitacao/processos_licitatorios. Esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço eletrônico compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3421-2323. Os documentos de HABILITAÇÃO e nº 02 deverão ser protocolados na Prefeitura do Município de Paranavai, até às 14:00 horas do dia 22 de FEVEREIRO de 2022, no endereço: Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavai, Paraná. Os interessados que não possuem Cadastro de Fornecedores emitidos pelo Município de Paranavai, deverão obter o referido cadastro junto ao Município de Paranavai, através da documentação exigida para cadastramento até o dia 16 de fevereiro de 2022, no endereço: Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavai, Paraná, EM 28 DE

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

7697/2022

000076



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	3		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO DUAS PROTAS QUANTIDADE:01 - VALOR TOTAL:R\$ 79.993,33 OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS QUANTIDADE:01- VALOR TOTAL:R\$ 63.816,28		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500226606200110274490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	146.816,66		
Data de Lançamento do Edital	27/01/2021		
Data da Abertura das Propostas	10/02/2022	Data Registro	28/01/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			



CPF: 66980070991 (Logout)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000077

AVISO DE LICITAÇÃO

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERETURA

MUNICÍPIO DE PALMITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 16/02/2022, na Plataforma WWW.BLL.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO DUAS PROTAS

QUANTIDADE:01 - VALOR TOTAL:R\$ 79,993,33

OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS

QUANTIDADE:01- VALOR TOTAL:R\$ 63.816,28

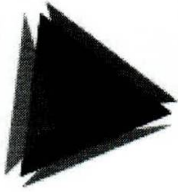
PRAZO:60 DIAS.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br no www.bll.org.br, ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30Hs às 13:00hs as 17:30Hs horas.

Palmital-Pr, 31 de Janeiro de 2022.



Valdenei de Souza
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CANAL DE COMUNICAÇÃO

GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 10/02/2022

Identificador da demanda: 230840

Administração Pública Municipal - Licitações e Contratos

Demandante	Demandado
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CGF

Descrição da Demanda

APÓS VERIFICAÇÃO DE CADASTRO DE LICITAÇÕES NO MURAL DE LICITAÇÕES CONSTATOU-SE:
QUE O PREGÃO 1/2022, NÃO CONSTA NO MURAL
""SOLICITO A LIBERAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DO PREGÃO 1/2022""

OBS: A NUMERAÇÃO DO MURAL É AUTOMÁTICA
OBS: CONSTA CADASTRADO DO PREGÃO 2/2022 EM DIANTE.

REQUEREMOS URGENCIA

Histórico da Demanda

10/02/2022 - 15:44 - Formulada

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 10/02/2022 - 15:44 | Concluída em:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000079

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE PALMITAL****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

O MUNICÍPIO de PALMITAL-PR, torna público que às 08:30 horas do dia 10/02/2022, na Plataforma WWW.BLL.ORG.BR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO DUAS PORTAS**QUANTIDADE:01 - VALOR TOTAL:R\$ 79,993,33****OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS****QUANTIDADE:01- VALOR TOTAL:R\$ 63.816,28****PRAZO:60 DIAS.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações, em Palmital Paraná, Brasil - Telefone : (042) 3657-1222 - E-mail licitapalmital@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.palmital.pr.gov.br no www.bll.org.br, ou na Rua Moises Lupion, nº 1001-Centro-Palmital-Pr, das 08:00hs as 11:30Hs às 13:00hs as 17:30Hs horas.

Palmital-Pr, 27 de Janeiro de 2022.**Valdenei de Souza****Prefeito Municipal****Publicado por:**

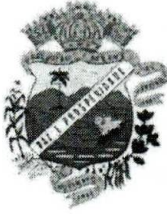
Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:46AE374D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/01/2022. Edição 2443

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000080

ADENDO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 01/2022
Procedimento Licitatório nº 03/2022
Lote 001 EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná

Considerando que o Edital foi confeccionado para Data de abertura para o dia 16/02/2022, Considerando que o Aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná –Dioe, no site www.palmital.pr.gov.br, na Plataforma-www.bll.org.br, para a data de abertura do dia 16/02/2022, as 08:30 Horas. Considerando que o aviso publicado no diário oficial do município no dia 28/01/2022 constatou-se, erro formal na data de abertura. Considerando que o prazo para a confecção das propostas são suficientes. Considerando que não houve qualquer alteração do objeto e do edital, **será mantida a abertura para 16/02/2022, as 08:30 horas.**

INFORMAÇÕES: No Site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com, www.comprasgovernamentais.gov.br-Fone (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 10 de Fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

000081

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADENDO AO PEGÃO ELETRÔNICO 01/2022

ADENDO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 01/2022
Procedimento Licitatório nº 03/2022
Lote 001 EXCLUSIVO ME/EPP

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná
Considerando que o Edital foi confeccionado para Data de abertura para o dia 16/02/2022, Considerando que o Aviso foi publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná –Dioe, no site www.palmital.pr.gov.br, na Plataforma-www.bll.org.br, para a data de abertura do dia 16/02/2022, as 08:30 Horas. Considerando que o aviso publicado no diário oficial do município no dia 28/01/2022 constatou-se, erro formal na data de abertura. Considerando que o prazo para a confecção das propostas são suficientes. Considerando que não houve qualquer alteração do objeto e do edital, **será mantida a abertura para 16/02/2022, as 08:30 horas.**

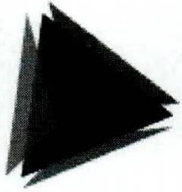
INFORMAÇÕES: No Site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com,
www.comprasgovernamentais.gov.br-Fone (42) 3657-1222.

Palmital/PR, 10 de Fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:6542D441

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/02/2022. Edição 2454
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



GESTÃO DE DEMANDAS

Criada em: 14/02/2022

Identificador da demanda: 230948

Administração Pública Municipal - Licitações e Contratos

Demandante	Demandado
Entidade: MUNICÍPIO DE PALMITAL	Entidade: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interlocutor: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO	Grupo de Responsabilidade: Atendimento - CGF

Descrição da Demanda

Com relação ao Mural de Janeiro de 2022.
Abri uma Demanda sob número 230840, concluída mas sem solução.
Após contato telefônico, com os Srs. Rafael e Edilton da COSIF, buscamos uma solução para a situação encontrada: Cadastrei e gravei o Pregão 1/2022 no dia 28/01/2022, no ano de 2022, na Plataforma do Mural de Licitações.
Após a emissão do relatório, verifiquei que não consta do relatório o Pregão 1/2022.
Constatei também que no campo a data de lançamento do edital foi equivocadamente cadastrada com data de 27/01/2021.
Isso pode ser verificado na tela do Mural do cadastro do Pregão 1/2022, enviado anexo.
Tentei cadastrar o Pregão 1/2022, não permite, pois a numeração é sequencial e automática.
Em tese, só poderia cadastrar o Pregão 2/2022, depois de cadastrado o Pregão 1/2022, por ser numeração automática.
Duvidas:
Há possibilidade de cadastro do Pregão 1/2022?
Poderia fechar o Mural sem o cadastro do Pregão 1/2022?
Posso enviar o Sim-am sem o cadastro no mural do Pregão 1/2022?
Caso tenha possibilidade de correção pelo Setor competente, desde já, autorizamos.

Antônio Ferraz de Lima Neto
Responsável

Histórico da Demanda

14/02/2022 - 17:12 - Formulada
14/02/2022 - 17:13 - Acolhida
14/02/2022 - 17:13 - Transferida
14/02/2022 - 17:25 - Tarefa Criada

TAREFA: Tarefa Principal

Criada em: 14/02/2022 - 17:12 | Concluída em:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº 03/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA
Data de Publicação: 28/01/2022 08:50:27

MOVIMENTOS DO PROCESSO

02/02/2022 09:33:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL PREGÃO 01-2022-VEÍCULOS .pdf foi removido pelo condutor do processo.

LOTE 1 - DESERTO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR VEICULO UTILITÁRIO 2(DUAS) PORTAS.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

28/01/2022 08:50:27 PUBLICADO

28/01/2022 08:55:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

16/02/2022 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

16/02/2022 08:31:06 DESERTO

LOTE 2 - DESERTO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca:	Modelo:
Descrição: VEÍCULO AUTOMOTOR VEÍCULO 5(CINCO) PORTAS			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

28/01/2022 08:50:27 PUBLICADO

28/01/2022 08:55:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

16/02/2022 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

16/02/2022 08:31:06 DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
PALMITAL-PR



PREGOEIRO: NOEMI DE LIMA MOREIRA

Apoio VANDERLEI RETCHESKI




Apoio ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Apoio NOEMI DE LIMA MOREIRA



Apoio ILDEMARA VICENTIM



Apoio ANDRESSA PINHEIRO CAMARGO



PARECER JURÍDICO 067/2022-LIC
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO DUAS PORTAS E UM VEÍCULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS REFERENTE AO CONVÊNIO 471/2021/SEAB.

O Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realiza-se

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através de Memorando nº 04/2022.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio www.palmital.pr.gov.br, no Diário Oficial do Estado e do Município, no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao exigido pela legislação.

Na data aprazada, não compareceu qualquer empresa interessada na realização do objeto do procedimento do certame, pelo que a Pregoeira e a Equipe de Apoio declararam o procedimento deserto.



Conforme se infere dos documentos que acompanham o procedimento, não tendo atendido as condições editalícias, não há como prosperar o procedimento.

Sobre a matéria, vale citar os ensinamentos da renomada administrativista Maria Sylvia Zanelia Di Pietro, na obra Direito Administrativo, 12 Edição, p. 305 e 306, "verbis":

"quando não acudiram interessados à licitação e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso todas as condições preestabelecidas (inciso V, art. 24) ; essa hipótese é denominada de licitação deserta (...); "

Isto posto, esta Procuradoria coaduna com o entendimento da Pregoeira e Equipe de Apoio, devendo ser reconhecido como deserto o procedimento licitatório.

Encaminhe-se o procedimento para que o Excelentíssimo Sr. Prefeito decida e dê publicidade quanto a sua decisão no presente procedimento.

É o parecer.

Palmital (PR), 16 de Fevereiro de 2022.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



000087

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	1		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	3		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR UTILITÁRIO DUAS PROTAS QUANTIDADE:01 - VALOR TOTAL:R\$ 79.993,33 OBJETO:VEÍCULO AUTOMOTOR CINCO PORTAS QUANTIDADE:01- VALOR TOTAL:R\$ 63.816,28		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500226606200110274490525200		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	146.816,66		
Data de Lançamento do Edital	27/01/2021		
Data da Abertura das Propostas	10/02/2022	Data Registro	28/01/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	16/02/2022	Data Registro	16/02/2022
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

CPF: 66980070991 (Logout)

000088

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 011/2022 DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 011/2022

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 03/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, tendo em vista a ausência de empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 16 de Fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: 1FF0990C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/02/2022. Edição 2458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

DECRETO Nº 011/2022**DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 03/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, tendo em vista a ausência de empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 16 de Fevereiro de 2022.



VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 011/2022 DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 011/2022

DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 03/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, tendo em vista a ausência de empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 16 de Fevereiro de 2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador: 1FF0990C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/02/2022. Edição 2458
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>